

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC

Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente - Edital
nº 001/2019

O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no Processo Administrativo nº E-26/005/916/2019, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas para a carreira de Docente (cargos de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, sendo o nível de escolaridade superior para os dois primeiros e nível de escolaridade médio especializado para o último), para a carreira de Especialista Técnico-Pedagógico (cargos de Orientador Educacional e Supervisor Educacional, todos de nível de escolaridade superior), para a carreira Técnico Superior (cargo Técnico Superior – Assistente Social, nível de escolaridade superior), para a carreira de Técnico Administrativo (cargos Inspetor de Alunos e Agente Administrativo, nível de escolaridade médio), do Quadro Permanente de Pessoal da FAETEC, considerando o disposto no Decreto nº 43.876, de 08 de outubro de 2012 e suas alterações, na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014 e suas alterações, e na legislação vigente relacionada às regras, procedimento e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Acesso de Ensino, Pesquisa, Avaliação Seleção e Emprego – INSTITUTO ACESSO, sendo regido por este Edital, pelas publicações a ele relacionadas (Editais e retificações, caso existam) e comunicados.

1.2. Todas as informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

1.3. O atendimento via telefone poderá ser efetuado por intermédio do número 21 2568-8798, das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

1.4. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail concurso.faetec@institutoacesso.org.br.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.6. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Quadro de vagas

b) Anexo II – Atribuições dos cargos

c) Anexo III – Modelo de declaração para candidatos negros

d) Anexo IV – Modelo de declaração para candidatos índios

e) Anexo V – Modelo de declaração para candidatos com hipossuficiência econômica

- f) Anexo VI – Quadro de provas
- g) Anexo VII – Conteúdos programáticos
- h) Anexo VIII – Relação de títulos a serem avaliados
- i) Anexo IX – Tabela de regiões e municípios
- j) Anexo X – Cronograma previsto

2. DOS CARGOS

2.1. Regime de trabalho

2.1.1. O servidor será regido pelo regime estatutário.

2.2. Remuneração inicial

2.2.1. A remuneração inicial dos cargos objeto deste Concurso Público é a constante nos quadros abaixo:

Carreira: Docente	Cargos: Professor FAETEC I (40h) e Professor de Ensino Superior FAETEC (40h)	Cargos: Professor FAETEC I (20h) e Professor de Ensino Superior FAETEC (20h)	Cargo: Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes (40h)
	Nível 1 (R\$)	Nível 1 (R\$)	Nível 1 (R\$)
Graduação	3.000,00	1.500,00	
Especialização	3.600,00	1.800,00	
Mestrado	4.140,00	2.070,00	
Doutorado	4.554,00	2.357,17	
Nível Médio Especializado			2.142,88
Graduação			2.357,17

Carreira: Especialista Técnico Pedagógico	Cargos: Orientador Educacional (40h) e Supervisor Educacional (40h)
	Nível 1 (R\$)
Graduação	3.000,00
Especialização	3.600,00
Mestrado	4.140,00
Doutorado	4.554,00

Carreira: Técnico Superior	Cargos: Técnico Superior (30h)
	Nível 1 (R\$)
Graduação	3.000,00
Especialização	3.600,00
Mestrado	4.140,00
Doutorado	4.554,00

Carreira: Técnico Administrativo	Cargos: Inspetor de Alunos (30h) e Agente Administrativo (30h)
	Nível 1 (R\$)

Carreira: Técnico Administrativo	Cargos: Inspetor de Alunos (30h) e Agente Administrativo (30h)
Nível Médio	1.607,13
Graduação	1.767,85

2.3. Cargo: Professor de Ensino Superior FAETEC

2.3.1. Pré-requisitos: graduação e pós-graduação na área do conhecimento correspondente, conforme definido no “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.3.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.3.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.4. Cargo: Professor FAETEC I

2.4.1. Pré-requisitos: Licenciatura na disciplina correspondente para docentes com atuação nas áreas do conhecimento da formação geral. Graduação na área da disciplina correspondente para docentes nas áreas do conhecimento técnico/profissionalizantes com atuação, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.4.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.4.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.5. Cargo: Orientador Educacional

2.5.1. Pré-requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura com especialização em Orientação Educacional, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.5.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.5.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.6. Cargo: Supervisor Educacional

2.6.1. Pré-requisitos: Licenciatura em Pedagogia; em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; Licenciatura com especialização em Supervisão Escolar, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.6.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.6.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.7. Cargo: Técnico Superior (Assistente Social)

2.7.1. Pré-requisitos: Graduação na área, com habilitação legal para o exercício da profissão, na forma da legislação em vigor, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.7.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.7.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.8. Cargo: Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I

2.8.1. Pré-requisitos: Ensino Médio Especializado na área correspondente, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.8.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.8.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.9. Cargo: Inspetor de Alunos

2.9.1. Pré-requisitos: Ensino Médio completo, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.9.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.9.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

2.10. Cargo: Agente Administrativo

2.10.1. Pré-requisitos: Ensino Médio completo, conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.10.2. Carga horária: conforme definido do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

2.10.3. Atribuições: conforme definido no “Anexo II – Atribuições dos cargos” deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) no caso de estrangeiros, apresentar o visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente, conforme art. 207 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

h) não estar incompatibilizado para o cargo público em razão de penalidade sofrida;

i) atender aos pré-requisitos do cargo para o qual concorre, estabelecidos no “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital deverão ser comprovados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei Estadual nº 2.298, de 08 de julho de 1994 e suas alterações, a Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, é assegurado aos candidatos com deficiência o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, conforme o “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

4.2.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região resultar número fracionado superior a 0,5 (meio), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.5. O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado, antes da divulgação do Resultado Final do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 5º do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

4.5.1. O candidato deficiente deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo 1 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

4.5.1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, audiometria, original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.1.3. Quando se tratar de deficiência mental, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a deficiência mental com limitações associadas às áreas adaptativas.

4.5.2. Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

4.5.3. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

4.5.3.1. O candidato deficiente perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência caso sua deficiência não se enquadre nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.5.3.2. O candidato será eliminado do Concurso Público caso a deficiência seja considerada incompatível com as atribuições e desempenho do cargo.

4.6. As deficiências do candidato, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.7. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.8. O “Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

4.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado divulgado no subitem 4.8 deste Edital, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

4.10. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação por Equipe Multiprofissional” e do “Resultado Final da Avaliação por Equipe Multiprofissional” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

4.11. O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, para um determinado cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para este cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a posse do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a sua permanência em atividade.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014, ficam reservadas aos negros e índios o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região.

5.1.1. Caso o número de vagas oferecidas para cada cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região for igual ou inferior a 20, o percentual da reserva citada no subitem anterior será de 10% (dez por cento).

5.2. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros e índios resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. O candidato destinatário da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência do cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região para a qual concorre.

5.4. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros ou índios que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, para uma determinada

cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para este cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

6.1. Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região.

6.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.3. O candidato com hipossuficiência econômica também concorre às vagas de ampla concorrência oferecidas para a cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região para a qual concorre.

6.4. Será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

6.5. O quantitativo de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo, para um determinado cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para este cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.4. O candidato deverá clicar em **INSCRIÇÃO ONLINE** para efetuar sua inscrição.

7.4.1. Após preencher o Requerimento de Inscrição com as informações solicitadas e suas opções para o Concurso Público, antes de enviá-lo, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações nele prestadas.

7.4.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após o envio do Requerimento de Inscrição, através de cartão de crédito ou boleto bancário, podendo este último ser pago em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer mecanismo disponibilizado pelos bancos para pagamento de contas via Internet. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

7.4.2.1. O pagamento, por meio de cartão de crédito, deverá ser feito quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, devendo o candidato assinalar a declaração de reconhecimento de débito no cartão, relativo à sua inscrição no Concurso Público.

7.4.2.2. O boleto bancário tem vencimento para 2 (dois) dias seguintes a sua geração.

7.4.2.3. O pagamento, poderá ser feito em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, para os boletos emitidos no último dia de inscrição.

7.4.2.4. A 2ª via do boleto bancário poderá ser solicitada a qualquer momento, dentro do período de inscrição, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, clicando em “2ª via de cobrança” para a inscrição desejada, na coluna “Situação”.

7.5. O INSTITUTO ACESSO e a FAETEC não se responsabilizam pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o INSTITUTO ACESSO.

7.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

7.6.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

7.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

7.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) para os cargos de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Técnico Superior – Assistente Social e de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) para os cargos de Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo.

7.8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

7.8.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.

7.8.3. Não será efetivada a inscrição cujo pagamento seja feito por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 7.4.2 deste Edital.

7.8.4. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição.

7.9. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, via cartão de crédito ou boleto bancário, ter sido enviada pela administradora do cartão de crédito ou pelo agente bancário e recebida pelo INSTITUTO ACESSO ou caso tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.9.1. O candidato que, por qualquer motivo, vier a contestar junto à operadora do cartão de crédito e que o mesmo seja estornado do extrato de recebimento do INSTITUTO ACESSO, terá a sua inscrição imediatamente cancelada.

7.10. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

7.11. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no campo apropriado, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Concurso Público:

7.11.1. Para os cargos de Professor de Ensino Superior FAETEC, Professor FAETEC I e Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I:

a) o cargo/área do conhecimento para o qual deseja concorrer conforme “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

b) a região para a qual deseja concorrer conforme “Anexo IX – Tabela de regiões e municípios” deste Edital.

c) a cidade onde deseja realizar a prova objetiva e a prova discursiva conforme o subitem 11.1 deste Edital.

7.11.2. Para os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Técnico Superior – Assistente Social, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo:

a) o cargo para o qual deseja concorrer conforme “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital.

b) a região para a qual deseja concorrer conforme “Anexo IX – Tabela de regiões e municípios” deste Edital.

c) a cidade onde deseja realizar a prova objetiva e a prova discursiva conforme o subitem 11.1 deste Edital.

7.12. Antes de confirmar o envio de seu Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações prestadas neste.

7.13. O candidato poderá alterar seus dados pessoais até 2 (dois) dias antes da divulgação da “Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas”. Após esta data, qualquer alteração deverá ser solicitada, por e-mail para concurso.faetec@institutoacesso.org.br, tendo como assunto do e-mail “Solicitação de alteração de dados”, informando no corpo do e-mail seu nome, inscrição, identidade, CPF e data de nascimento.

7.13.1. A solicitação da alteração de dados será analisada pelo INSTITUTO ACESSO e informado ao candidato sobre o seu atendimento ou não.

7.14. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição de mais de uma inscrição para um mesmo cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, somente será considerada válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado por último, identificado pela data e hora do pagamento. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

7.15. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição de mais de uma inscrição para um cargo/região diferente, no dia da prova objetiva o candidato deverá realizar a prova objetiva para o cargo/região preferido, sendo considerado faltoso na prova do outro cargo/região.

7.16. Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição de mais de uma inscrição para um cargo/área do conhecimento/região, no dia da prova objetiva o candidato deverá realizar a prova objetiva para o cargo/área do conhecimento/região preferido, sendo considerado faltoso na prova do outro cargo/área do conhecimento/região.

7.17. Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição

7.17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.17.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser adicionado a uma inscrição previamente realizada, assim como documentos comprobatórios para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição podem ser adicionados e/ou retirados de uma inscrição, a qualquer momento, durante o período estabelecido para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.17.2.1. O candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, verificar a inscrição desejada e escolher “Solicitar isenção” ou “Envio de Documentos” na coluna “Situação”, conforme a opção desejada.

7.17.3. Não será aceito pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos comprobatórios para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

7.17.4. Não será permitida a alteração e/ou complementação de informações para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição após o término do período deste.

7.17.5. Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no caso de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

7.17.5.1. Para usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta condição, o candidato, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá:

a) marcar que deseja a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

b) informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

c) declarar-se membro de família de baixa renda.

7.17.5.2. O candidato deverá informar, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico ou em conformidade com a última alteração efetuada no CadÚnico.

7.17.5.2.1. Informações como nome completo, data de nascimento, nome da mãe e outras são repassadas para o órgão gestor do CadÚnico pelo INSTITUTO ACESSO.

7.17.5.3. Caso o candidato tenha efetuado alguma alteração no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, seria aconselhável procurar o órgão onde realizou a alteração para certificar-se sobre quais informações constam no CadÚnico neste momento, haja vista o fato da atualização do CadÚnico pode levar até 45 (quarenta e cinco) dias para ser efetivada.

7.17.5.4. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável por conceder ou não isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.17.6. Pedido de isenção no caso de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.17.6.1. Para usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta condição, o candidato, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá, quando da apresentação da tela contendo o resumo da inscrição:

a) na área “Como solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição sendo doador de medula óssea”, selecionar como “Tipo de Solicitação de Isenção” a opção “Doador de Medula Óssea”.

b) enviar cópia simples do comprovante ou carteira de inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea.

7.17.6.2. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo INSTITUTO ACESSO.

7.17.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação necessária para conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos;

d) não apresentar todos os dados solicitados, assim como não enviar, via upload, a documentação exigida;

e) enviar, via upload, a documentação exigida em cópia ilegível, rasurada ou com indícios de fraude.

7.17.8. Será permitido apenas 1 (um) pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por candidato.

7.17.8.1. Caso o candidato encaminhe mais de 1 (um) pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será considerada para efeito de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição a inscrição mais recente, ou seja, o Requerimento de Inscrição preenchido por último.

7.17.9. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição desta mesma inscrição, o candidato perderá o direito à isenção, e não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

7.17.10. O “Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, contendo informações sobre o deferimento ou não do pedido, será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.17.11. O candidato poderá interpor recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.17.12. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” e do “Resultado Final do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.17.13. O candidato que não obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar a 2ª via do boleto bancário, conforme disposto no subitem 7.4.2.4 deste Edital, e efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido para pagamento da taxa de inscrição, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.17.13.1. O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

7.17.14. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferido, não necessitará efetuar nova inscrição, pois o Requerimento de Inscrição encaminhado será considerado.

7.17.15. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição de outra inscrição, para o mesmo cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região, será considerada como inscrição válida a inscrição paga.

7.17.16. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo/região ou cargo/área do conhecimento/região e tenha efetuado o pagamento da referida taxa de inscrição de outra inscrição ou da inscrição que obteve a isenção do pagamento da taxa de inscrição, este não terá a restituição do valor pago.

7.18. Pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD)

7.18.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá marcar sua opção quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.18.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá enviar, via upload, obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico (cópia simples), com data de emissão com, no máximo, 1 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

7.18.3. O fato de o candidato com deficiência se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e enviar, via upload, laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o laudo passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.18.4. Caso o candidato com deficiência não cumpra o disposto nos subitens 7.18.1 e 7.18.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.18.5. O “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.18.6. O candidato poderá interpor recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência”, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.18.7. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” e do “Resultado Final do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.18.8. O candidato poderá, durante o período de inscrição, adicionar ou excluir a informação de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, para uma inscrição previamente enviada, assim como adicionar e/ou retirar documentos comprobatórios para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.18.8.1. O candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, verificar a inscrição desejada e escolher “Alterar Modalidade” ou “Envio de Documentos” na coluna “Situação”, conforme a opção desejada.

7.19. Pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

7.19.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios deverá marcar sua opção quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.19.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios deverá enviar, via upload, devidamente preenchida, datada e assinada, uma declaração para comprovação de sua opção de cota, como sendo negro ou índio.

7.19.2.1. Caso o candidato seja negro, deverá ser utilizada a “Declaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios na condição de candidato negro”, disponível no “Anexo III – Modelo de declaração para candidatos negros” deste Edital.

7.19.2.2. Caso o candidato seja índio, deverá ser utilizada a “Declaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios na condição de candidato índio”, disponível no “Anexo IV – Modelo de declaração para candidatos índios” deste Edital.

7.19.3 O candidato que enviar mais de uma declaração, uma na condição de candidato negro e outra na condição de candidato índio perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

7.19.4. O envio da declaração, deverá ser efetuado após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, ou seja, para uma inscrição que tenha solicitado concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

7.19.5. O candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, verificar a inscrição desejada e escolher “Envio de Documentos” na coluna “Situação”.

7.19.6. O fato de o candidato se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios e enviar, via upload, declaração comprovando ser negro ou índio não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos candidatos negros e índios, devendo a documentação enviada passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.19.7. Caso o candidato negro ou índio não cumpra o disposto nos subitens 7.19.1 e 7.19.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios.

7.19.8. O “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Índios” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

7.19.9. O candidato poderá interpor recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Índios”, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.19.10. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Índios” e do “Resultado Final do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Índios” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na **ÁREA DO CANDIDATO** e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

7.20. Pedido para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

7.20.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica deverá marcar sua opção quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.20.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica deverá enviar, via upload, devidamente preenchida, datada e assinada, a “Declaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica”, disponível no “Anexo V – Modelo de declaração para candidatos com hipossuficiência econômica” deste Edital.

7.20.3. O envio da declaração, deverá ser efetuado após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, ou seja, para uma inscrição que tenha solicitado concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

7.20.3.1. O candidato deverá enviar, juntamente com a declaração, cópia do documento de identidade e do CPF do declarante.

7.20.4. O candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, verificar a inscrição desejada e escolher “Envio de Documentos” na coluna “Situação”.

7.20.5. O fato de o candidato se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e enviar, via upload, declaração comprovando ser candidato com hipossuficiência econômica não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, devendo a documentação enviada passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.20.6. Caso o candidato com hipossuficiência econômica não cumpra o disposto nos subitens 7.20.1 e 7.20.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

7.20.7. O “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.20.8. O candidato poderá interpor recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica”, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.20.9. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica” e do “Resultado Final do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

7.21. Pedido de condições especiais para a realização das provas

7.21.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização das provas, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, durante o período de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

7.21.2. O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita.

7.21.3 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição, a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o INSTITUTO ACESSO ser responsabilizada por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor.

7.21.4. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho ampliado.

7.21.5. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

7.21.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o INSTITUTO ACESSO

ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.21.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar, deverá indicar obrigatoriamente esta condição.

7.21.7.1 No dia da prova, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.21.7.2. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a presença do acompanhante.

7.21.7.2.1. Não será dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação.

7.21.7.3. A Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, estabelece condições especiais no caso de a criança ter idade inferior a 6 (seis) meses no dia de realização da prova, comprovada obrigatoriamente por meio da apresentação da certidão de nascimento da criança.

7.21.7.3.1. Segundo o disposto no art. 4º da referida Lei, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.7.3.2. A não apresentação da certidão de nascimento, para comprovação da idade da criança, mesmo que a criança tenha idade inferior a 6 (seis) meses, faz com que a candidata perca o direito ao previsto em Lei.

7.21.8. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

7.21.9. O “Resultado Preliminar do Pedido de Condições Especiais para o dia das Provas”, contendo informações sobre o deferimento ou não do pedido, será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

7.21.10. O candidato poderá interpor recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido de Condições Especiais para o dia das Provas”, disposto no item 14 deste Edital.

7.21.11. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido de Condições Especiais para o dia das Provas” e do “Resultado Final do Pedido de Condições Especiais para o dia das Provas” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

7.21.12. O candidato poderá, durante o período de inscrição, adicionar ou excluir a informação de que necessita de condições especiais para o dia das provas, para uma inscrição previamente enviada, assim como adicionar e/ou retirar documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, para solicitar condições especiais para o dia das provas. Para tal, o candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, identificar a inscrição desejada e escolher “Condições Especiais para Prova” ou “Envio de Documentos” na coluna “Situação”, conforme a opção desejada.

7.22. O candidato que efetuar o preenchimento do Requerimento de Inscrições com informações falsas, ou enviar, via upload, documentação falsa/irregular, quer sejam referentes aos seus dados pessoais, informações sobre pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos posteriores a ela no Processo Seletivo Público, em qualquer época, até mesmo em relação aos atos eventualmente praticados de contratação e exercício do emprego público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 7 deste Edital serão homologadas pelo INSTITUTO ACESSO, significando que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

8.2. O “Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas” conterá a relação dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), às vagas reservadas aos candidatos negros e índios e às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, e será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

8.3. O candidato que não tiver seu nome incluído no “Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas”, poderá interpor recurso, disposto no item 14 deste Edital.

8.4. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas” e do “Resultado Final das Inscrições Homologadas” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

8.5. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital, devendo o candidato clicar na inscrição desejada.

8.6. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, poderão ser comunicados no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.

8.7. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

8.8. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

8.8.1. Não será enviada pelos correios nenhuma correspondência informando sobre a confirmação da inscrição tampouco sobre o local de realização da prova, estando estas informações disponíveis conforme descrito no subitem 8.5 deste Edital.

8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Técnico Superior – Assistente Social, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo.
- c) Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC.
- d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

10. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

10.1. Da prova objetiva

10.1.1. A prova objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

10.1.2. A quantidade de questões por conteúdo, o valor de cada questão por conteúdo, o total de pontos do conteúdo, o mínimo de pontos para aprovação por conteúdo e o mínimo de pontos para aprovação por prova, estão descritos no “Anexo VI - Quadro de provas” deste Edital.

10.2. Da prova discursiva

10.2.1. A prova discursiva, para os candidatos aos cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Técnico Superior – Assistente Social, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo, consistirá em uma redação que versará sobre um tema da atualidade.

10.2.2. A redação deverá ser dissertativa-argumentativa, baseada no padrão formal escrito da variante brasileira, devendo ocupar no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas da folha de texto definitivo da prova discursiva.

10.2.3. Será corrigida a redação dos candidatos às vagas de ampla concorrência, aprovados na prova objetiva, respeitando-se os empates na última posição.

10.2.4. Será corrigida a redação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na prova objetiva, respeitando-se os empates na última posição.

10.2.5. Será corrigida a redação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros e índios, aprovados na prova objetiva, respeitando-se os empates na última posição.

10.2.6. Será corrigida a redação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, aprovados na prova objetiva, respeitando-se os empates na última posição.

10.2.7. O valor da prova discursiva e o mínimo de pontos para aprovação estão descritos no “Anexo VI – Quadro de provas” deste Edital.

10.3. Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no “Anexo VII - Conteúdos programáticos” deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

11.1. A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas nas cidades do Rio de Janeiro, Itaperuna, Campos dos Goytacazes, Cabo Frio, Resende e Três Rios.

11.1.1. A prova discursiva será realizada juntamente com a prova objetiva.

11.1.2. O candidato realizará as provas na cidade escolhida quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

11.1.3. Caso a oferta de lugares nas cidades relacionadas no subitem 9.1 deste Edital seja insuficiente, o INSTITUTO ACESSO poderá utilizar cidades próximas às relacionadas para a realização das provas.

11.2. As provas ocorrerão no turno da tarde, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

11.2.1. O horário provável para a abertura dos portões e fechamento dos portões será às 12h e 13h respectivamente, considerando-se o horário de Brasília – DF.

11.2.2. O tempo de duração das provas será de 5h, incluindo o tempo de marcação da folha de respostas da prova objetiva e o preenchimento da folha de texto definitivo da prova discursiva.

11.2.3. A data definitiva da realização das provas, assim como os horários de abertura dos portões e fechamento dos mesmos e o local de prova, será divulgada por meio do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Prova Discursiva, publicado no Diário Oficial da União, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

11.3. O início das provas ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos se encontrarem em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização das provas independentemente do horário de início da mesma.

11.4. O INSTITUTO ACESSO poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme a necessidade.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

11.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; CTPS e CNH (com foto na forma do art. 149 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.5.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

11.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.6.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

11.6.2. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, relacionados no subitem 11.5.1 deste Edital, não realizará a prova, sendo eliminado do Concurso Público.

11.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial.

11.7. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

11.8. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.9. Não será permitida entrada de candidato portando qualquer tipo de arma. O INSTITUTO ACESSO não efetuará a guarda de qualquer tipo de arma.

11.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o INSTITUTO ACESSO poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.11. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.

11.12. Não haverá segunda chamada para a prova, independentemente do motivo alegado para a ausência do candidato.

11.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo realizada a mesma.

11.14. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação desta.

11.15. Não é permitido o uso de:

a) aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player*, similares e fones de ouvido;

- b) qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, tal como *bipe*;
- c) *notebook*, *palmtop*, *Walkman®* e similares;
- d) agendas eletrônicas ou similares;
- e) máquina fotográfica, máquina de calcular;
- f) controle de alarme;
- g) relógio de qualquer espécie;
- h) óculos escuros;
- i) protetor auricular;
- j) lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, caneta esferográfica que não seja transparente;
- k) borracha;
- l) acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

11.16. O INSTITUTO ACESSO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos proibidos e não permitidos neste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelope de guarda de pertences fornecidos exclusivamente pelo INSTITUTO ACESSO.

11.16.1. O envelope de guarda de pertences, devidamente lacrado pelo candidato deverá ser mantido embaixo da carteira até o término de sua prova. O envelope de guarda de pertences só deverá ser deslacrado fora do local de prova.

11.16.2. Em caso de telefones celulares, *smartphones*, o candidato deverá retirar a bateria ou desligar o aparelho antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.16.3. O INSTITUTO ACESSO não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

11.17. Da prova objetiva

11.17.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas da prova objetiva, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva por erro do candidato.

11.17.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

11.17.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas da prova objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ACESSO devidamente treinado.

11.18. Os “Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.19. O candidato poderá interpor recurso contra os “Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva”, conforme o disposto no disposto no item 14 deste Edital.

11.20. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva” e dos “Gabaritos Finais da Prova Objetiva” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do Processo Seletivo Público, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.21. O “Resultado Preliminar da Prova Objetiva”, juntamente com a imagem da folha de respostas da prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.22. O candidato poderá interpor recurso contra “Resultado Preliminar da Prova Objetiva”, conforme o disposto no disposto no item 14 deste Edital.

11.23. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva” e do “Resultado Final da Prova Objetiva” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.24. Da prova discursiva

11.24.1. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ACESSO devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.24.2. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na respectiva prova discursiva.

11.24.3. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho no caderno da prova discursiva são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

11.24.4. A folha de texto definitivo da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

11.25. O “Resultado Preliminar da Prova Discursiva”, juntamente com a imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva, será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.26. O candidato poderá interpor recurso contra “Resultado Preliminar da Prova Discursiva”, conforme o disposto no disposto no item 14 deste Edital.

11.27. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva” e do “Resultado Final da Prova Discursiva” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO

CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

11.28. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, só podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado por um fiscal.

b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após a primeira hora do início da mesma. Caso deseje retirar-se antes deste horário, deverá preencher um termo atestando sua desistência das provas.

c) ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões da prova objetiva 2 (duas) horas antes do horário previsto para o término da prova. Não é permitido levar o caderno de questões da prova discursiva.

d) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos na folha de respostas da prova objetiva e na folha de texto definitivo da prova discursiva.

e) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões da prova objetiva, a folha de respostas da prova objetiva devidamente assinada, o caderno de questões da prova discursiva e a folha de texto definitivo da prova discursiva ressalvado o disposto na alínea "c".

f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Em se tratando de salas especiais para atender candidatos com necessidades especiais, este procedimento poderá ser flexibilizado, a critério do INSTITUTO ACESSO.

11.29. Por motivo de segurança, o INSTITUTO ACESSO solicitará que o candidato transcreva, no ato da aplicação da prova, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado.

11.30. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante o período de realização de sua prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio, comunicando-se com outro candidato, fazendo uso/consultando anotações e impressos;

c) for surpreendido utilizando ou portando armas ou qualquer material ou equipamento relacionado no subitem 11.15 deste Edital, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas da prova objetiva ou da prova discursiva em qualquer meio;

f) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala de prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.18, alínea “b”, deste Edital.

h) ausentar-se da sala de prova, durante o período de realização de sua prova, portando o caderno de questões da prova objetiva ou a folha de respostas da prova objetiva ou o caderno de questões da prova discursiva ou a folha de texto definitiva da prova discursiva;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

11.31. A eliminação do candidato ocorrerá também quando este:

a) continuar a efetuar a marcação da folha de respostas da prova objetiva ou continuar a redigir sua resposta na folha de texto definitivo da prova discursiva ao término do tempo destinado para a realização das provas;

b) não devolver a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva ao final de sua prova;

c) descumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova objetiva ou no caderno de questões da prova discursiva;

d) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

12. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. A prova de desempenho didático será realizada para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

12.2. Serão convocados para realizar a prova de desempenho didático os candidatos às vagas de ampla concorrência aprovados na prova objetiva e classificados em até 15 (quinze) vezes o número vaga de cada cargo/área do conhecimento/região, respeitando-se os empates na última posição.

12.3. Serão convocados para realizar a prova de desempenho didático os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva e classificados em até 15 (quinze) vezes o número vaga de cada cargo/área do conhecimento/região, respeitando-se os empates na última posição.

12.4. Serão convocados para realizar a prova de desempenho didático os candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros e índios aprovados na prova objetiva em até 15 (quinze) vezes o número vaga de cada cargo/área do conhecimento/região, respeitando-se os empates na última posição.

12.5. Serão convocados para realizar a prova de desempenho didático os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aprovados na prova objetiva e classificados em até 15 (quinze) vezes o número vaga de cada cargo/área do conhecimento/região, respeitando-se os empates na última posição.

12.6. A prova de desempenho didático consistirá de uma aula, desenvolvida sobre um tema previamente sorteado, no tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem adequada, em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, perante uma banca examinadora composta por 2 (dois) professores.

12.6.1. Não será permitida a presença na sala de prova de candidatos que concorrem ao mesmo cargo/área do conhecimento do candidato que está realizando a prova de desempenho didático.

12.7. Os temas de cada cargo/área para sorteio para a prova de desempenho didático estarão disponíveis, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

12.8. O sorteio do tema da prova de desempenho didático ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes do horário definido para a realização da prova de desempenho didático do candidato.

12.8.1. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema da prova de desempenho didático, no local, data e hora constantes na relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático será eliminado do Concurso Público.

12.8.2. Será permitida a presença de representante do candidato (um para cada candidato), não sendo permitida a representação por parte do mesmo representante para candidatos cujo sorteio seja realizado no mesmo horário.

12.8.2.1. O representante do candidato deverá se apresentar munido de procuração específica para a situação, registrada devidamente em cartório, contendo cópia do documento de identidade do candidato e do representante (os documentos ficarão de posse do INSTITUTO ACESSO).

12.9. O sorteio do tema e a prova de desempenho didático serão realizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

12.10. A relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático será divulgada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na guia Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

12.10.1. Constará da relação dos candidatos que realizarão a prova de desempenho didático o local, data e horário no qual o candidato deverá se apresentar para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático, o local, data e horário de realização da prova de desempenho didático.

12.11. O horário de realização da prova de desempenho didático do candidato seguirá o mesmo horário da apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático, sendo que a prova de desempenho didático acontecerá em outro lugar e no dia seguinte ao sorteio.

12.11.1. A ordem de apresentação do candidato para a realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático e conseqüentemente a ordem de apresentação da prova de desempenho didático será a ordem alfabética do nome dos candidatos convocados.

12.11.1.1 Os candidatos que se declararam Adventista do 7º Dia no Requerimento de Inscrição e que comprovem esta opção religiosa, não seguirão a ordem de apresentação estabelecida no subitem 12.11.1 deste Edital.

12.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do seu horário para realizar o seu credenciamento.

12.13. No dia de realização da prova de desempenho didático, o candidato deverá entregar, à banca examinadora, obrigatoriamente, 3 (três) cópias do plano de aula, sendo considerado eliminado do Concurso Público aquele que não o fizer.

12.14. No dia de realização da prova de desempenho didático, os candidatos deverão entregar seu Curriculum Vitae, preferencialmente retirado da Plataforma Lattes, com cópia, autenticada em cartório ou com o preenchimento do formulário “Declaração de cópia autenticada” fornecido no ato da entrega, dos respectivos títulos acadêmicos e demais documentos comprobatórios, numerados e sequenciados da mesma forma que figurem no currículo anexado, sendo considerado eliminado aquele que não o fizer.

12.14.1. Os títulos deverão ser anexados a uma relação descritiva dos mesmos, rigorosamente segundo a ordem prevista no “Anexo VIII – Relação de títulos para a prova de desempenho didático” deste Edital.

12.15. Para a realização da prova de desempenho didático serão disponibilizados apenas quadro e/ou *flip chart* e giz e/ou pincéis, como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à apresentação de sua aula, a seu critério e responsabilidade.

12.15.1. O tempo gasto para montagem e/ou preparo de outros recursos a serem utilizados em sua aula, será contabilizado como tempo de aula, cabendo ainda ao candidato responsabilizar-se por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

12.16. A nota da prova de desempenho didático valerá 10,00 (dez) pontos e será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca a cada item de avaliação. Será considerado até a 2ª casa decimal para o resultado da média aritmética de cada item de avaliação, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

12.17. Será considerado reprovado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota na prova de desempenho didático menor do que 6,00 (seis).

12.18. O “Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma” previsto deste Edital.

12.19. O candidato poderá interpor recurso contra “Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático”, conforme o disposto no disposto no item 14 deste Edital.

12.20. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático” e do “Resultado Final da Prova de Desempenho Didático” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Será realizada avaliação de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Técnico Superior – Assistente Social, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo.

13.1.1. Serão convocados para a entrega de documentação para a avaliação de títulos os candidatos às vagas de ampla concorrência aprovados na prova discursiva, os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na prova discursiva, os candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros e índios aprovados na prova discursiva e os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aprovados na prova discursiva.

13.2. Será realizada avaliação de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC.

13.2.1. Serão convocados para a entrega de documentação para a avaliação de títulos os candidatos às vagas de ampla concorrência aprovados na prova objetiva, os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva, os candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros e índios aprovados na prova objetiva e os candidatos às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica aprovados na prova objetiva, todos classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas de cada /área de conhecimento, considerando-se os empates na última posição.

13.3. A avaliação de títulos será realizada considerando-se o “título” relacionado à cada alínea existente em cada uma das tabelas (Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 ou Tabela 4) do “Anexo VIII – Relação de títulos a serem avaliados”, dependendo do cargo para o qual o candidato concorre.

13.4. O candidato, convocado para a entrega de documentação para a avaliação de títulos, deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital e enviar, via upload, os documentos que deverão ser considerados para a avaliação de títulos.

13.4.1. Todos os documentos enviados deverão estar assinalados, em seu canto superior direito, com a alínea correspondente para a qual o candidato deseja que seja avaliado.

13.4.2. Cada documento deve ser enviado na alínea correspondente para a qual o candidato deseja que seja avaliado.

13.4.3. Cada documento enviado será considerado uma única vez.

13.4.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra forma ou outro período para a entrega de documentação para a avaliação de títulos diferente da prevista no subitem 13.4 deste Edital.

13.5. O candidato que não encaminhar documentação para a avaliação de títulos receberá nota zero na avaliação de títulos

13.6. Os documentos encaminhados para a avaliação de títulos devem ser cópia simples de documento devidamente autenticado em cartório, sendo que a autenticação deve estar visível na cópia enviada.

13.6.1 Os documentos emitidos via internet devem conter autenticação/certificação digital.

13.7. Não serão analisados:

a) documentos que não apresentem a autenticação em cartório visível na cópia enviada.

b) documentos gerados via internet que não apresentem a autenticação/certificação digital.

c) documentos ilegíveis ou que não contenham a indicação da alínea para a qual deseja que seja avaliado.

d) documentos enviados mais de uma vez, na alínea que ocorrer primeiro, seguindo a ordem alfabética crescente da identificação da alínea, considerando a tabela associada ao cargo para o qual o candidato concorre.

e) documentos enviados na alínea que não diz respeito ao tipo de documento que deveria ser enviado para a alínea.

13.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração na alínea “A”, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

13.9. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado (encaminhar cópia autenticada em cartório do documento original e cópia autenticada em cartório do documento traduzido).

13.10. Todos os cursos a serem considerados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

13.11. Avaliação de títulos para os candidatos aos cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Técnico Superior – Assistente Social, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes I, Inspetor de Alunos e Agente Administrativo.

13.11.1. A comprovação dos cursos relacionados nas alíneas “B” e “C”, concluídos no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

13.11.2. A comprovação dos cursos relacionados na alínea “A”, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

13.11.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *Stricto-Sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

13.11.4. Somente será aceito certificado ou declaração nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

13.12. Avaliação de títulos para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC.

13.12.1. A comprovação dos cursos relacionados nas alíneas “D1”, “D2” e “D3”, concluídos no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

13.12.2. A comprovação dos cursos relacionados na alínea “A1”, “B1”, “B2”, “C1” e “C2” concluído no exterior deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

13.12.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *Stricto-Sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

13.12.4. Somente será aceito certificado ou declaração nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

13.12.5. Para as alíneas “E1”, “E2”, “E3”, “E4”, “F1” e “F2” serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) considerando-se a experiência profissional em instituição pública: declaração ou certidão, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo para o qual concorre, com descrição detalhada das atividades.

b) considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo para o qual concorre, com descrição detalhada das atividades.

13.12.6. Os documentos relacionados no subitem 13.12.5 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

13.12.7. Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 13.12.5 deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

13.12.8. As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.

13.12.9. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência, alíneas “E1”, “E2”, “E3”, “E4”, “F1” e “F2”, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

13.12.10. Para a alínea “G1” e “G2”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da(s) capa(s) do(s) livro(s) ou rosto do(s) artigo(s), cópia da(s) página(s) do(s) livro(s) constando o nome do periódico, número de páginas, volume e o DOI – *Digital Object Identifier* (quando for o caso), edição e número do ISBN – *International Standard Book Number*.

13.12.10.1. Os documentos relacionados no subitem 13.2.10 deste Edital devem permitir a correta associação entre o candidato e o(s) livro(s) e artigo(s) enviados.

13.12.11. Para a alínea “G3”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia do(s) certificado(s) de participação ou cópia da(s) página(s) dos Anais do evento onde possamos relacionar claramente o candidato com sua participação no evento.

13.12.12. Para a alínea “G3”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia do certificado de coordenação emitido pela agência de fomento ou instituição de ensino, juntamente com cópia da folha de rosto do termo de outorga emitido pela agência de fomento contendo informações sobre a agência de fomento, número do processo e vigência do projeto.

13.12.13. Para as alíneas “I1”, “I2”, “I3” e “I4”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da declaração ou certificado emitido pela Instituição/Departamento/Programa de Pós-Graduação ou setor responsável.

13.12.14. Para as alíneas “J1” e “J2”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da página do Diário Oficial da União, Estado ou Município ou do meio de comunicação oficial de publicação de matérias do Município onde consta a página do Edital do resultado final e a página onde consta o nome do candidato.

13.12.15. Para as alíneas “K1”, “K2” e “K3”, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da declaração ou certificado emitidos pelo Órgão/Instituição organizadora responsável pela banca examinadora.

13.13. O “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

13.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos conforme o disposto no item 14 deste Edital.

13.15. A divulgação do “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” e o “Resultado Final da Avaliação de Títulos” ocorrerá no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, sendo que o primeiro na ÁREA DO CANDIDATO e o segundo em Publicações, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

14.2. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14.3. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Negros e Índios”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos negros e índios.

14.4. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

14.5. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar do Pedido de Condições Especiais para a Realização das Provas”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

14.6. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas”, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

14.7. No caso do recurso contra os “Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas”, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

14.7.1. Após o julgamento dos recursos, o INSTITUTO ACESSO poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

14.7.2. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

14.7.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

14.8. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Objetiva”, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

14.8.1. A vista da folha de respostas da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

14.9. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Discursiva”, admitir-se-á o pedido de reavaliar a prova discursiva, desde que devidamente fundamentado.

14.9.1. A vista da folha de texto definitivo da prova discursiva estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, no período informado no “Anexo X - Cronograma previsto” deste Edital.

14.10. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático”, admitir-se-á o pedido de reavaliar a prova de desempenho didático, desde que devidamente fundamentado.

14.11. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

14.11.1. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso mencionada no subitem 14.11 deste Edital.

14.12. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional”, admitir-se-á o pedido de reavaliar o resultado da avaliação pela equipe multiprofissional, desde que devidamente fundamentado.

14.13. Os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

14.14. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.15. O resultado dos recursos (deferido ou indeferido), assim como as alterações de gabarito da prova objetiva, as alterações das notas preliminares da prova objetiva, da prova discursiva, da prova de desempenho didático e da avaliação de títulos que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na ÁREA DO CANDIDATO, no período informado no “Anexo X – Cronograma previsto” deste Edital.

14.16. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o “Resultado Preliminar da Prova Objetiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova Discursiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático” ou contra o “Resultado Preliminar da

Avaliação de Títulos”, poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.17. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A nota final do Concurso Público será calculada considerando-se que NPO é a nota da prova objetiva, NPD é a nota da prova discursiva, NDD é a nota da prova de desempenho didático, NAT é a nota da avaliação de títulos e NFI é a nota final:

a) Para os cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes, Técnico Superior (Assistente Social), Inspetor de Alunos e Agente Administrativo

$$\text{NFI} = (\text{NPO} \times 4) + (\text{NPD} \times 2) + \text{NAT}$$

b) Para o cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC

$$\text{NFI} = (\text{NPO} \times 2) + (\text{NDD} \times 4) + \text{NAT}$$

15.2. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo/região ou cargo/área de conhecimento/região e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada aos candidatos negros e índios ou vaga reservada aos candidatos com hipossuficiência econômica), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final do Concurso Público.

15.3. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para os cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes, Técnico Superior (Assistente Social), Inspetor de Alunos e Agente Administrativo, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota na prova discursiva;
- 2º) maior nota na avaliação de títulos;
- 3º) maior idade.

15.4. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para fins de classificação, para os cargos de Professor FAETEC I, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Instrutor para Disciplinas Profissionalizantes, Técnico Superior (Assistente Social), Inspetor de Alunos e Agente Administrativo, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na prova discursiva;
- 3º) maior nota na avaliação de títulos;
- 4º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

15.5. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para o cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota na prova de desempenho didático;
- 2º) maior nota na avaliação de títulos;
- 3º) maior idade.

15.6 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para fins de classificação, para o cargo de Professor de Ensino Superior FAETEC, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na prova de desempenho didático;
- 3º) maior nota na avaliação de títulos;
- 4º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final das provas objetivas, o resultado final das provas discursivas, o resultado final da avaliação de títulos, o resultado final da prova de desempenho didático e o resultado final do Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, em Publicações e serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. O resultado final do Concurso Público incluirá somente os candidatos aprovados, de acordo com os critérios previstos no edital.

16.2.1. Os candidatos classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas de cada cargo/região e cargo/área do conhecimento/região, considerando-se os empates na última posição, com base nas relações produzidas no subitem 15.2 deste Edital, serão considerados aprovados no Concurso Público.

16.2.2. Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 16.2.1 deste Edital, ainda que façam parte do resultado final, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

17. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

17.1. As vagas ofertadas neste Edital são para lotação em qualquer um dos municípios integrantes da região, conforme o disposto no “Anexo IX - Tabela de regiões e municípios” deste Edital, para a qual o candidato foi aprovado, cabendo a FAETEC definir a lotação do candidato, conforme as suas necessidades.

17.1.1. Caso o candidato não aceite o local de lotação determinado pela FAETEC, este será remanejado para o fim da lista de aprovados que ocupa, sendo chamado o próximo candidato desta lista para ocupar a vaga oferecida.

17.2. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso Público, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes à demanda da administração da FAETEC.

17.3. Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público, não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e à demanda da administração da FAETEC.

17.4. A nomeação oficial será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, quando da convocação, o candidato aprovado deverá assinar Termo de Desistência, ato que permitirá a FAETEC convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

17.4.1. O candidato que se recusar a preencher ou não preencher por algum motivo o Termo de Desistência, que será enviado para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no ato da inscrição, será oficiado no endereço constante no Requerimento de Inscrição. Transcorridos 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do ofício, caso o candidato não se manifeste, a FAETEC convocará o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando a estrita ordem de classificação, não havendo direito ao pedido de “final de lista de homologados”.

17.5. O candidato que for convocado para assumir o cargo somente será empossado se for considerado apto na inspeção médica, homologada por Junta Médica Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de caráter eliminatório.

17.5.1. A convocação será realizada através de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e por e-mail ou telegrama para submeter-se ao exame médico admissional e apresentar a documentação, conforme definido neste Edital.

18. DA POSSE E EXERCÍCIO

18.1. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento e será tornado sem efeito se não ocorrer no prazo previsto.

18.1.1. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

18.2. A regulamentação da inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando do ato da convocação do candidato.

18.2.1. Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

18.2.2. Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados exames complementares, na necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

18.3. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.4. Para a posse, o candidato deverá apresentar 2 (dois) retratos 3x4 e original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Votação;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Naturalização (para estrangeiros);
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos com sexo masculino);
- i) Qualificação mínima exigida para a posse no cargo, em conformidade com o disposto no “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital, a ser comprovada no ato da posse.
- l) Registro no respectivo Conselho Regional, quando for o caso.

18.4.4. Após a posse, o servidor que não entrar em exercício em até 30 (trinta) dias, será exonerado ex-ofício.

18.5. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

18.6. As despesas relativas à participação do candidato no concurso, à apresentação para posse, ao exercício e inclusive aos exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial correrão às custas do candidato, eximidas qualquer responsabilidade por parte da FAETEC e do INSTITUTO ACESSO.

18.6.1. Caberá ao candidato, nomeado para localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.

18.7. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Concurso Público, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

19.2. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação das provas.

19.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final.

19.4. Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, serão disponibilizadas no site da FAETEC.

19.5. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

19.6. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a posse, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

19.7. Após a nomeação, a posse e o exercício, o servidor cumprirá estágio probatório de 3 anos.

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

19.9. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

19.10. Os casos omissos relativos ao Concurso Público serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com o INSTITUTO ACESSO.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

ROMULO MELLO MASSACESI
PRESIDENTE